

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 3 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	168.963.000	
	SUB-TOTAL	168.963.000	
	T O T A L	168.963.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03.07.044.8.027	168.963.000	0	168.963.000
TOTAL	168.963.000	0	168.963.000
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.963.000	
	SUB-TOTAL	168.963.000	
	T O T A L	168.963.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
99.99.999.2.411	168.963.000	0	168.963.000
TOTAL	168.963.000	0	168.963.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
07.48	FUND SISTEMA ESTAD ANALISE DADOS-SEADE		
	T O T A L	168.963.000	
4A.	QUOTA	168.963.000	
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	T O T A L	168.963.000	
4A.	QUOTA	168.963.000	

DECRETO N.º 19.474, DE 3 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82 e do artigo 3.º, inciso III da Lei Complementar n.º 277, de 28-4-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a Pessoal e Reflexos, decorrente da aplicação das Leis Complementares n.º 275 e 277, de 28-4-82,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82 e o artigo 3.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 277, de 28-4-82, fica aberto à Secretaria da Saúde um crédito no valor de Cr\$ 347.734.000 (trezentos e quarenta e sete milhões, setecentos e trinta e quatro mil cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional — Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos previstos pelo inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64, conforme segue:

I — Cr\$ 302.734.000 (trezentos e dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil cruzeiros), nos termos do artigo 6.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82; e

II — Cr\$ 45.000.000 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), consoante faculta o artigo 3.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 277, de 28-4-82.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, e em face de redução parcial de dotações disponíveis, o orçamento vigente da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado no valor de Cr\$ 348.062.000 (trezentos e quarenta e oito milhões, sessenta e dois mil cruzeiros), observando-se a distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — Do valor do crédito de que trata o artigo anterior, Cr\$ 328.000 (trezentos e vinte e oito mil cruzeiros), será coberto com recursos a que se refere o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 3 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
09	SECRETARIA DA SAÚDE		
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	347.734.000	
	SUB-TOTAL	347.734.000	
	T O T A L	347.734.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
13.75.021.8.094	61.226.000	0	61.226.000
13.75.429.8.095	286.508.000	0	286.508.000
TOTAL	347.734.000	0	347.734.000

09.55	SUPERINT.CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	224.405.000	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	58.645.000	
3.2.5.1	INATIVOS	64.831.000	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	181.000	
	SUB-TOTAL	348.062.000	
	T O T A L	348.062.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORD ORIENT TEC E ADMINISTRACAO	61.554.000	0	61.554.000
13.75.021.2.098	286.508.000	0	286.508.000
13.75.429.2.097	286.508.000	0	286.508.000
TOTAL	348.062.000	0	348.062.000

REDUÇÃO			
09	SECRETARIA DA SAÚDE		
09.55	SUPERINT.CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	328.000	
	SUB-TOTAL	328.000	
	T O T A L	328.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORD ORIENT TEC E ADMINISTRACAO	328.000	0	328.000
13.75.021.2.098	328.000	0	328.000
TOTAL	328.000	0	328.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			
09	SECRETARIA DA SAÚDE		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
09.55	SUPERINT.CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
	T O T A L	347.734.000	
3A.	QUOTA	34.625.000	
4A.	QUOTA	311.109.000	

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORGAO	09.55	SUPERINT.CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN	
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS
		13.75.021	13.75.429
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	224.405.000	39.584.000
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	58.645.000	7.427.000
3.2.5.1	INATIVOS	64.831.000	14.543.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	181.000	181.000
	TOTAL	348.062.000	61.554.000
			13.75.021
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	328.000	328.000
	TOTAL	328.000	328.000

DECRETO N.º 19.475, DE 3 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Coordenadoria de Abastecimento, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de possibilitar o atendimento de despesas urgentes,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento um crédito suplementar de Cr\$ 1.069.000 (um milhão e sessenta e nove mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional — Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 3 de setembro de 1982

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		
13.05	COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO		
3.1.3.2	MATERIAL DE CONSUMO	1.069.000	
	SUB-TOTAL	1.069.000	
	T O T A L	1.069.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORD ATIVIDADES ABASTECIMENTO NO ESTADO	1.069.000	0	1.069.000
04.15.020.2.149	1.069.000	0	1.069.000
TOTAL	1.069.000	0	1.069.000
REDUÇÃO			
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		
13.05	COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.069.000	
	SUB-TOTAL	1.069.000	
	T O T A L	1.069.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORD ATIVIDADES ABASTECIMENTO NO ESTADO	1.069.000	0	1.069.000
04.15.020.2.149	1.069.000	0	1.069.000
TOTAL	1.069.000	0	1.069.000

DECRETO N.º 19.476, DE 3 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar as dotações orçamentárias do Departamento de Estradas de Rodagem — DER da Secretaria dos Transportes, a fim de possibilitar a execução de obras de duplicação da Rodovia SP. 55 — Piaçanguera-Guarujá,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria dos Transportes um crédito suplementar de Cr\$